



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Artigo 197.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 60.º, 71.º, 73.º, 78.º-B, 99.º-C e 101.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IRS, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 73.º

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...]:
 - a) [eliminar]
 - b) [eliminar]
- 3 - [...]
- 4 - [...]
- 5 - [...]
- 6 - [...]
- 7 - [...]
- 8 - [...]
- 9 - [...]
- 10 - [...]



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

11 - [...]»

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá
Duarte Alves

Nota justificativa:

No sentido de não agravar a tributação, em sede de IRS, de sujeitos passivos que exercem atividades empresariais e profissionais, o PCP propõe a eliminação dos aumentos na taxa de tributação autónoma sobre as viaturas ligeiras de passageiros ou mistas.